

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

Ementa: Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a proceder com a doação de bens de propriedade da Câmara de Vereadores em favor do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR a proceder com a doação ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, dos seguintes bens de propriedade do Poder Legislativo Municipal:

I- 01 (uma) escada em alumínio, contendo 02 (dois) patamares e 12 (doze) degraus, com corrimãos e estrutura em ferro;

II- 01 (uma) cobertura de policarbonato, medindo 2,84m x 2,11m, e;

III- 01 (uma) cobertura de policarbonato, medindo 4,98m x 2,11m.

Art. 2º. Os bens descritos no artigo 1º foram avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o laudo de avaliação de bens, emitido em 14 de abril de 2023, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3º. A doação será precedida através da assinatura de Termo de Doação de Bens, de acordo com o constante do Anexo I da presente Lei, o qual deverá ser assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os bens de que trata o artigo 1º serão destinados para o uso exclusivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 5º. Fica dispensada a realização de licitação, haja vista que os bens doados serão utilizados para fins e uso de interesse social, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea “a”, Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a promover a eventual baixa dos bens do patrimônio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 de abril de 2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
1ª Secretária

MARCOS DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito Armando Fassini, n.º 563, inscrita no CNPJ sob n.º 95.590.998/0001-38, doravante denominada DOADORA, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Antonio de Mattos, brasileiro, portador do RG nº [...] e do CPF nº [...], e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Antonio Ortiña, brasileiro, portador do RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominado DONATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que se regerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Santo Antônio do Sudoeste, e com a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação de Bens, os seguintes bens a seguir relacionados:

I- 01 (uma) escada em alumínio, contendo 02 (dois) patamares e 12 (doze) degraus, com corrimãos e estrutura em ferro;

II- 01 (uma) cobertura de policarbonato, medindo 2,84m x 2,11m, e;

III- 01 (uma) cobertura de policarbonato, medindo 4,98m x 2,11m.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens descritos na Cláusula Primeira foram avaliados no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o laudo de avaliação de bens, emitido em 14 de abril de 2023, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que passa a ser parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DOADORA é legítima proprietária do bem doado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bens doados passaram a ser desnecessários ao Poder Legislativo Municipal, uma vez que a porta de acesso que havia nos fundos da sede da Câmara Municipal, para a sala da presidência, foi retirada e substituída por uma janela, não havendo mais a necessidade da existência de escadas e cobertura no referido ponto de antigo acesso.

PARÁGRAFO QUARTO: A finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado, ao passo que os bens doados serão destinados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste à Escola Municipal Guilherme Blick, de acordo com o informado no Ofício nº 216/2023, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR à Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de abril de 2023, e de acordo com o constante da Lei Municipal nº ____/2023.

PARÁGRAFO QUINTO: A avaliação quanto à oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação a forma outra de alienação, consta do Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO: O bem foi vistoriado pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente doação tem como finalidade o uso pelo Município DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR para dirimir quaisquer conflitos, questões ou controvérsias oriundas do presente termo de doação. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, [...] de abril de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

CPF : _____

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

Respeitosamente, cumprimentamos Vossas Senhorias, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, usando das prerrogativas concedidas pelo art. 17, inciso II, alínea “a”, Lei nº 8.666/93, encaminhar ao Plenário desta Casa, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 19/2023, que visa autorizar o Presidente do Poder Legislativo Municipal a proceder com a doação de bens de propriedade da Câmara de Vereadores em favor do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

Almeja-se, com a presente norma, adequar a realidade deste Poder Legislativo quanto à desnecessidade da manutenção das escadas em alumínio e coberturas de policarbonato, que propiciavam o acesso à sala da presidência pela parte externa dos fundos da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, haja vista que no referido ponto de acesso houve a retirada e substituição da porta por uma janela, não havendo mais o mencionado acesso por meio da estrutura externa (escada e coberturas) que ora se pretende doar ao Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Em contrapartida, a finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado, ao passo que os bens doados serão destinados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste à Escola Municipal Guilherme Blick, de acordo com o informado no Ofício nº 216/2023, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR à Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de abril de 2023, os quais servirão de acesso e proteção contra as intempéries do tempo, em local a ser designado naquela instituição escolar.

Por oportuno, cumpre-nos esclarecer, que não haverá nenhum dano ao patrimônio, uma vez que será incorporado ao patrimônio do Município, e essa Casa de Leis já não mais necessita dos bens doados, diante a perda de sua finalidade, conforme já exposto.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 14 de abril de 2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
1ª Secretária

MARCOS DE OLIVEIRA
2º Secretário